



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

**EDITAL Nº 01, de 27 de fevereiro de 2020
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
COORDENAÇÃO GERAL E ADJUNTO da EAD UAB/IFBA – 2020**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia – IFBA torna público, através do presente Edital, a abertura das inscrições do Processo Seletivo Simplificado para Equipe Multidisciplinar composta por **Coordenador Geral UAB; Coordenador Adjunto UAB;** para atuarem junto na Coordenação Institucional UAB, ofertados pelo Programa Universidade Aberta do Brasil/IFBA, na modalidade a distância, no âmbito da Coordenação Institucional UAB/PROEN/REITORIA, em conformidade com os fomentos advindos da Diretoria de Educação a Distância (DED) da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) nos termos da Lei Federal Nº 8.405, de 05/01/1992; do Decreto nº. 5.800, de 08 de junho de 2006; da Portaria CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016; da Portaria CAPES nº 15, de 23 de janeiro de 2017; Decreto nº 9.057 (25/05/2017); Portaria CAPES nº 249 (08/11/2018); da Instrução Normativa CAPES nº 02, de 19 de abril de 2017 e demais alterações, conforme normas estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo tem por objeto a seleção de profissionais de nível superior interessados em participar da seleção para preenchimento de **vagas** de bolsistas do Programa Universidade Aberta do Brasil - UAB/IFBA, nas funções de Coordenador Geral UAB, Coordenador Adjunto UAB, O processo seletivo será conduzido por uma Comissão de Seleção designada por ato administrativo expedido pelo Reitor, sob o acompanhamento da Conselho Superior do IFBA.
- 1.2. Toda a comunicação concernente ao presente processo seletivo, independentemente se de caráter coletivo ou individual, se dará por meio do endereço eletrônico: **<https://portal.ifba.edu.br/ead/uab>** e por meio do e-mail **proenead@ifba.edu.br**, desobrigando o IFBA de fazê-lo por outros meios de comunicação.
- 1.3. As atividades que vierem a ser exercidas pelos bolsistas no âmbito da UAB/IFBA **não caracterizam vínculo empregatício** e os valores recebidos não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos (Lei nº 12.513/2011, art. 9º, § 3º).
- 1.4. A inscrição neste Processo Seletivo implica, desde logo, o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital.
- 1.5. A participação no Programa do presente Edital não implicará redução nas atividades normalmente desempenhadas pelo candidato na sua unidade de origem.

2. DAS ATRIBUIÇÕES DE CADA BOLSISTA

- 2.1. As atribuições do **Coordenador Geral UAB** estão assim definidas:
 - a) Coordenar as atividades dos cursos ofertados pelo IFBA, no âmbito do Sistema UAB;
 - b) Realizar reuniões periódicas com os coordenadores dos cursos, tendo em vista a gestão de todas as atividades acadêmico-operacionais;
 - c) Receber e avaliar os relatórios de desenvolvimento dos cursos elaborados pelos coordenadores de curso e coordenadores de pólo;
 - d) Participar de grupos de trabalho no âmbito do IFBA para o desenvolvimento de metodologias de ensino-aprendizagem e desenvolvimento de materiais didáticos;
 - e) Participar de grupos de trabalho instituído pela UAB, visando o aprimoramento e adequação do Sistema;
 - f) Encaminhar relatórios semestrais de acompanhamento e avaliação das atividades dos cursos à UAB /DED/CAPES, ou quando for solicitado;
 - g) Realizar cadastramento e controle de bolsistas;
 - h) Encaminhar as fichas de cadastro de bolsistas, mediante ofício;
 - i) Encaminhar o Termo de Compromisso do Bolsista (Anexo II), devidamente assinado, à UAB/DED/CAPES;



- j) Encaminhar relatório de bolsistas para pagamento, mediante ofício;
- k) Fazer a certificação dos lotes de pagamento de bolsas;
- l) Acompanhar a aplicação financeira dos recursos liberados para o desenvolvimento e oferta dos cursos;
- m) Fazer a prestação de contas dos recursos liberados pelo MEC.

2.2. As atribuições do **Coordenador Adjunto UAB** estão assim definidas:

- a) Auxiliar o Coordenador UAB em todas suas atribuições;
- b) Participar de grupos de trabalho instituído pela UAB, visando o aprimoramento e adequação do Sistema;
- c) Participar de grupos de trabalho no âmbito do IFBA para o desenvolvimento de metodologias de ensino-aprendizagem e desenvolvimento de materiais didáticos;
- d) Manter arquivo com as informações relativas aos cursos desenvolvidos no IFBA no âmbito do Programa UAB;
- e) Verificar “in loco” o bom andamento dos cursos;
- f) Verificar “in loco” a adequação da infraestrutura dos pólos aos objetivos dos cursos, enviando relatórios periódicos a DED/CAPES;
- g) Realizar, em conjunto com os coordenadores de cursos, o planejamento das atividades de seleção e capacitação dos profissionais envolvidos no programa;
- h) Acompanhar o registro acadêmico dos alunos matriculados no curso;

3. **DOS REQUISITOS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO E VAGAS**

3.1. Serão exigidos os seguintes requisitos básicos para todos os candidatos:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) Estar quite com as obrigações eleitorais;
- c) Ter formação acadêmica exigida, segundo o Anexo 01 deste edital;
- d) Não ter vínculo com outro programa de bolsa de estudo cujo pagamento tenha por base a Lei nº. 11.273/2006, exceção feita a bolsistas vinculados a programas de Pós-Graduação no país, da CAPES ou do CNPq, conforme Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 02 (10/04/2013) e Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 02 (22/07/2014)
- e) Não possuir acúmulo de bolsa, de acordo com o Art. 5º da Portaria CAPES 183/2016.
- f) Possuir acesso a computadores, ter habilidade no uso de ferramentas de ambientes virtuais de aprendizagem-AVA (e-mail, chat, fóruns e ferramentas de recepção e envio de exercícios online), bem como no uso de recursos de comunicação online, offline e em nuvem (Internet, ferramentas digitais de texto e de apresentações) e utilizar correio eletrônico através de webmail.
- g) Ter noções do sistema operacional Windows e ter conhecimento de programas de edição de textos, planilhas e apresentações (BrOffice e MS-Office).
- h) Operar programas de navegação (Mozilla Firefox e Google Chrome).
- i) Ter, obrigatoriamente, disponibilidade para desenvolver atividades na Reitoria do IFBA, situada na cidade de Salvador/BA, a fim de participar de reuniões de acompanhamento e orientação, conforme plano de trabalho e atendendo às obrigações e deveres do professor formador, constantes neste edital e Termo de Responsabilidade da CAPES.
- j) Ter disponibilidade para participar de capacitações requeridas pelas Coordenações da UAB/IFBA, na modalidade presencial ou a distância, quando houver.

3.2. Além dos requisitos básicos, os candidatos deverão atender aos requisitos específicos para participar do Programa UAB/IFBA na condição de bolsista do Sistema UAB, cujos critérios estão relacionados com a modalidade a que se candidata, segundo o Quadro 01:



EIXO	DESCRIÇÃO	REQUISITOS ESPECÍFICOS	VALOR DA BOLSA	VAGAS
E01	Coordenador Geral UAB	Experiência de 03 (três) anos no magistério superior	R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais)	01
E02	Coordenador Adjunta UAB	Experiência de 03 (três) anos no magistério superior	R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais)	01

- 3.3. Entende-se por experiência no magistério as atividades de docência ou as de suporte pedagógico à docência, isto é, direção ou administração, planejamento, inspeção, supervisão, orientação e coordenação educacionais, exercidas no âmbito das unidades escolares de Educação Básica, em suas diversas etapas e modalidades (Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial, Educação Profissional, Educação Indígena) e do Ensino Superior, em suas diversas etapas e modalidades (Graduação, Especialização, Mestrado, Doutorado) com formação mínima determinada pela legislação de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Resolução nº 2, de 28 de maio de 2009, Art. 2º, § 1º).
- 3.4. A carga horária semanal para todos os bolsistas é de 20 horas semanais;
- 3.5. A remuneração será dada por meio de pagamento de bolsas de pesquisa que serão concedidas pela CAPES no âmbito do Sistema UAB pagas diretamente ao beneficiário, por meio de crédito em sua conta-corrente indicada especificamente para esse fim;
- 3.6. A bolsa será paga mensalmente durante o período de execução da função exercida, conforme Portaria Nº 183, de 21 de outubro de 2016 e alterações posteriores, cujos valores estão expressos no Quadro 01;
- 3.7. Nenhum tipo de imposto incidirá sobre o valor da bolsa.
- 3.8. O bolsista somente fará jus ao recebimento da bolsa por período de atuação, mesmo que venha a exercer mais de uma função no âmbito do Sistema UAB, conforme legislação vigente.
- 3.9. Ficará impedido de estabelecer o vínculo para recebimento de bolsas do Sistema UAB, o candidato que não comprovar e/ou não declarar não ter vínculo com outro programa de bolsa de estudo cujo pagamento tenha por base a Lei nº. 11.273/2006.
- 3.10. O pagamento das cotas de bolsa está condicionado ao planejamento orçamentário da UAB/IFBA, de acordo com os critérios estabelecidos pela Instrução Normativa nº 2, de 19 de abril de 2017.
- 3.11. O benefício financeiro da bolsa deve ser atribuído a um único indivíduo, sendo vedado o seu fracionamento.

4. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 4.1. O processo de seleção dos candidatos ocorrerá em três etapas:
- 4.1.1. **1ª Etapa: Inscrição e Barema Preliminar:** Fase de caráter eliminatório e classificatório em que o candidato deverá preencher o formulário de inscrição on-line, informando os dados pessoais e as experiências acadêmicas e profissionais, conforme o Barema de Análise Curricular (Anexo I).
- 4.1.1.1. Será considerado eliminado o candidato que deixar de preencher qualquer campo das inscrições ou inserir informações inconsistentes ou impertinentes com o solicitado em cada um dos campos de inscrição;
- 4.1.1.2. O Barema Preliminar é de caráter classificatório, conferindo-se a ele valores de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme o Barema de Análise Curricular (Anexo I) e resultará na ordem de classificação do candidato.
- 4.1.2. **2ª Etapa: Análise documental:** Fase de caráter classificatório em que será feita a análise documental para fins de comprovação da formação, as habilidades e experiências do candidato de acordo com o declarado no Barema Preliminar, no ato da inscrição.
- 4.1.2.1. Os 10 (dez) candidatos que apresentarem maior pontuação na 1ª Etapa em cada função deverão comparecer à Reitoria do IFBA, no prazo estabelecido no cronograma para realizar a 2ª Etapa, Análise Documental, portando original e cópia simples de todos os documentos que comprovem a pontuação informada no Barema Preliminar;



- 4.1.2.2. Atividades desenvolvidas ou cursos concluídos que não tiverem comprovação documental aprovada pela Comissão de Seleção serão excluídos do Barema Preliminar, não sendo computados;
 - 4.1.2.3. Após a análise dos documentos entregues pelo candidato, a Comissão registrará no Barema Final a pontuação final validada em cada item. Os pontos que excederem o valor máximo em cada alínea da Tabela de Pontuações do barema serão desconsiderados.
 - 4.1.2.4. A pontuação final será a soma algébrica dos pontos obtidos nos itens do Barema de Análise Curricular, validados pela Comissão de Seleção após a análise documental.
 - 4.1.2.5. Para efeitos de pontuação serão considerados exclusivamente os itens e as suas respectivas pontuações constantes no Barema de Análise Curricular (Anexo I) deste Edital, não sendo pontuados quaisquer outros itens.
 - 4.1.2.6. Cada atividade ou curso será pontuado uma única vez no Barema.
- 4.2. Os resultados preliminares e o resultado final do Processo Seletivo serão publicados no endereço eletrônico <https://portal.ifba.edu.br/ead/uab> obedecendo ao cronograma apresentado no **item 12**, considerando a relação de candidatos em ordem decrescente da pontuação final.
 - 4.3. Para efeito de aprovação e classificação serão considerados aptos, apenas os candidatos que atenderem aos requisitos da vaga, descritos no **item 3.1** deste Edital.
 - 4.4. A classificação obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos pelo candidato, após validação pela Comissão de Seleção.
 - 4.5. Em caso de empate entre os candidatos no resultado final, o desempate ocorrerá em observância e na ordem dos seguintes critérios, em ordem de prioridade:
 - a) Maior nota obtida na Formação Acadêmica;
 - a) Maior nota obtida na experiência profissional na área da disciplina para a qual se inscreveu; e
 - b) Maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. As inscrições para o processo seletivo serão gratuitas realizadas por meio do preenchimento e submissão de formulário de inscrição online, no período de **28/02/2020 a 28/03/2020**, exclusivamente via internet, através do ambiente Moodle UAB.
- 5.2. As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico no ambiente Moodle/IFBA. Para ter acesso ao ambiente e realizar a inscrição no Processo Seletivo devem ser executadas as etapas apresentadas a seguir:
 - a) Acessar o endereço eletrônico <http://uab.ifba.edu.br/>;
 - b) Se já possuir usuário e senha no Moodle/IFBA, acessar o ambiente com o login e senha existentes e ir para a etapa “e”;
 - c) Se não possuir usuário e senha no Moodle/IFBA, assinalar a opção “Criar uma conta” para se cadastrar;
 - d) Acessar o e-mail informado e clicar no link para confirmar o cadastramento automático de novo usuário;
 - e) Acessar o curso “**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA COORDENAÇÃO GERAL E ADJUNTO da EAD UAB/IFBA – 2020 – EDITAL Nº 01/2020**”;
 - f) Selecionar o Processo Seletivo de acordo com a função para a qual se candidata: Coordenador Geral ou Coordenador Adjunto.
 - g) Preencher o campo “Chave de Inscrição” com a chave correspondente à função para a qual se candidata;
 - h) Confirmar a inscrição na opção “Inscreva-me”;
 - i) Ler as informações e seguir as orientações para inscrição.
- 5.3. Após o candidato concluir, com sucesso, o processo de inscrição, será emitido um comprovante, que poderá ser impresso, a seu critério.
- 5.4. Após a confirmação da inscrição, não poderão ser realizadas alterações ou correção de dados inseridos no Formulário de Cadastramento e no Barema, nem o cancelamento de inscrição. A inscrição será realizada uma única vez.



- 5.5. O candidato só poderá se candidatar a uma das funções descritas neste edital resguardando-se o atendimento aos requisitos para preenchimento das vagas descritos no item 3.1.
- 5.6. No ato da inscrição no presente Processo Seletivo não haverá a exigência de apresentação de documentos comprobatórios.
- 5.7. Todas as informações prestadas pelo candidato ao preencher o Formulário de Cadastramento e o Baresma deverão ser comprovadas posteriormente, para análise documental da 2ª Etapa.
- 5.8. O ato de inscrição corre sob inteira responsabilidade do candidato. O IFBA não se responsabiliza por danos e problemas decorrentes da demora, interrupção ou bloqueio nas transmissões de dados ocorridos na Internet.
- 5.9. Não serão recebidos, sob qualquer hipótese ou justificativa, inscrições impressas ou em versão digital, devendo toda a primeira etapa ser realizada através do formulário online, conforme item 5.2.
- 5.10. À Comissão de seleção para este Edital compete excluir do processo seletivo, a qualquer momento, o candidato que preencher a ficha de inscrição de forma errada e/ou fornecer dados inverídicos.
- 5.11. A Comissão de seleção para este Edital não se responsabiliza por inscrições que não puderem ser submetidas, no último dia de inscrições ou a qualquer tempo, devido a congestionamento na Internet e/ou de linhas de transmissão de dados, falhas de computadores ou na comunicação eletrônica, ou outros problemas de ordem técnica/tecnológica fora do controle da Comissão.

6. DA CONVOCAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

- 6.1. Os candidatos serão convocados através do e-mail declarado em seu formulário de inscrição. O candidato terá um prazo de 72 (setenta e duas) horas para responder o e-mail convocatório. Após este período, caso não haja resposta por parte do candidato, o mesmo será reclassificado para o final da lista e será convocado o próximo candidato da lista.
- 6.2. Os candidatos serão convocados seguindo rigorosamente a ordem de classificação da função a que concorreu, levando em consideração a quantidade de vagas e a concretização da necessidade, podendo o mesmo ser convocado a qualquer momento dentro do período de vigência deste Edital.
- 6.3. Caso o candidato não aceite a convocação dentro da função a que concorreu, o mesmo será considerado desclassificado.
- 6.4. O IFBA fará tantas convocações quantas se fizerem necessárias ao preenchimento total das vagas oferecidas e conforme a necessidade da UAB/IFBA.
- 6.5. É de responsabilidade do candidato classificado a atualização de seus dados cadastrais junto à UAB/IFBA para efeitos de convocação, através do e-mail proenead@ifba.edu.br.
- 6.6. No ato da convocação, o candidato deverá apresentar todos os documentos comprobatórios relacionados abaixo:
 - a) Original e cópia simples de RG e CPF;
 - b) Original e cópia simples do Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral da última votação;
 - c) Original e cópia simples do comprovante de endereço;
 - d) Original e cópia simples do Diploma de Graduação, conforme formação requerida no Quadro XX. Poderá ser histórico oficial assinado pelo responsável da Instituição – IES, caso o diploma ainda não tiver sido expedido;
 - e) Original e cópia simples do Diploma de Pós-graduação *Stricto Sensu*, conforme formação requerida no Quadro XX. Poderá ser entregue a ata de defesa homologada pelo Programa de Pós-Graduação, caso o diploma ainda não tiver sido expedido;
 - f) Original e cópia simples de documento que comprove experiência como docente em instituições de ensino básico e/ou superior, conforme Quadro XX, quando couber;
 - g) Todos os documentos originais que comprovem a pontuação obtida na Análise Curricular (subitem 9.4 deste Edital);
 - h) Declaração de que não recebe nenhuma outra bolsa de fomento governamental ou institucional, em conformidade com os impedimentos impostos pela Lei nº 11.273/2006 e a Portaria CAPES nº183/2016, Formulário de Cadastramento/Termo de Compromisso do Bolsista da Universidade



Aberta do Brasil que será assinada no momento da entrega da documentação, a ser assinado no ato da convocação.

- 6.7. O candidato que não entregar a documentação completa será **desclassificado** automaticamente do processo seletivo.
- 6.8. Na falta de candidatos em determinada função, poderão ser convocados candidatos de outras funções ainda não convocados, observada a ordem de classificação geral e os requisitos contidos no Quadro 01. A não aceitação da convocação para o exercício em função diferente ao seu de origem não acarretará na desclassificação do candidato.

7. DA CLASSIFICAÇÃO E DOS RESULTADOS

- 7.1 A classificação obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos pelo candidato, após validação pela Comissão de Seleção, em todas as etapas do processo seletivo.
- 7.2 Como critério de desempate, na hipótese de igualdade de nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que possuir:
- Maior titulação Acadêmica;
 - Maior número de pontos obtidos no item experiência profissional na Educação a Distância;
 - Maior número de pontos obtidos no item cursos de capacitação ou aperfeiçoamento na área de Educação a Distância;
 - Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, e dentre estes o de maior idade, conforme estabelece a Lei nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso).
- 7.3 Os candidatos serão convocados observando-se a ordem de classificação das disciplinas ao qual se candidatou.
- 7.4 Os candidatos CLASSIFICADOS serão convocados, conforme necessidade da Coordenação Geral e Adjunto da UAB/IFBA.
- 7.5 O resultado de todas as etapas do processo seletivo será publicado no site <https://portal.ifba.edu.br/ead/uab>, observando as datas estabelecidas no cronograma constante no item 12 deste Edital.

8. DOS RECURSOS

- 8.1 Após a publicação dos editais de divulgação caberão recursos contra os resultados preliminares, no período previsto no Cronograma do item 12, **somente no caso de pontuação atribuída à avaliação do candidato, irregularidades legais e de inobservância das normas pertinentes ao processo de seleção constantes deste Edital.**
- 8.2 O candidato que desejar interpor recurso deverá utilizar o Formulário de Recurso, **Anexo II**, encaminhá-lo assinado e **digitalizado via e-mail para** proenead@ifba.edu.br, e anexar, se houver, documentos comprobatórios, observados os prazos previstos no cronograma constante no item 12 deste Edital.
- 8.3 Não serão aceitos recursos interpostos por via postal (Correios) ou outro meio que não seja o especificado no item 11.2.
- 8.4 O candidato deverá utilizar-se de linguagem clara, consistente e objetiva em seu pleito. Recurso inconsistente ou que desrespeite a comissão será preliminarmente indeferido.
- 8.5 A Comissão de Seleção preferirá a sua decisão com base no período previsto no cronograma constante no item 12 deste Edital.
- 8.6 Será indeferido, preliminarmente, recurso extemporâneo, inconsistente e que não atenda às exigências e especificações estabelecidas neste Edital.
- 8.7 Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.
- 8.8 A Comissão de Seleção constitui a última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

9. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO E DURAÇÃO DA BOLSA

- 9.1 A validade deste processo seletivo é de quatro anos, contados a partir da data de homologação do resultado final do processo seletivo.
- 9.2 O prazo de vigência do vínculo corresponderá ao período de atuação do candidato no Programa.

10. DO DESLIGAMENTO DOS BOLSISTAS

- 10.1 Os bolsistas poderão ser desligados do curso pelos seguintes motivos:



- a) Término do compromisso firmado com a Instituição e a não renovação;
- b) Indisciplina do bolsista no que tange ao cumprimento de horários e atividades inerentes ao cargo;
- c) Desempenho insatisfatório do bolsista com prejuízo no andamento das atividades do Programa;
- d) Desrespeito com colegas, estudantes, tutores e coordenação;
- e) Por interesse do próprio bolsista desde que seja comunicado a sua coordenação imediata com antecedência mínima de 15 dias;
- f) Não cumprimento de forma satisfatória das atribuições, obrigações e deveres, preconizados na Ficha de Cadastramento/Termo de Compromisso, disponibilizada no endereço eletrônico <https://portal.ifba.edu.br/ead/uab>;
- g) Por contingenciamento da liberação de recursos para custeio das bolsas ofertadas.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1 Todas as despesas decorrentes da participação em qualquer fase do Processo Seletivo público serão de inteira responsabilidade do candidato.
- 11.2 É de inteira responsabilidade do candidato participar de todas as etapas do Processo Seletivo, além de acompanhar os resultados de cada fase e demais publicações referentes a este Edital, conforme cronograma (ver o item 12 deste Edital).
- 11.3 Todas as publicações deste Processo Seletivo serão feitas exclusivamente no endereço eletrônico: <https://portal.ifba.edu.br/ead/uab>
- 11.4 As informações prestadas em qualquer fase da seleção são de inteira responsabilidade do candidato. A Coordenação Geral da UBA/IFBA terá o direito de excluir do processo seletivo o candidato que informar dados incorretos ou inverídicos, mesmo que constatados posteriormente.
- 11.5 A inexistência das declarações, irregularidades de documentos ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, ou posteriores, eliminarão o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição.
- 11.6 Caso a Comissão responsável pela seleção do candidato verifique a falsidade de algum documento, em qualquer tempo, deverá eliminar imediatamente o candidato do Processo Seletivo e este ficará sob pena de arcar com a sua responsabilidade em outras instâncias civis e criminais.
- 11.7 A Comissão de Seleção ficará responsável pela análise e julgamento das situações não previstas neste Edital, sendo soberana em suas decisões.
- 11.8 **A Classificação no presente processo seletivo NÃO implica em direito à vaga, e sim em expectativa de direito.**
- 11.9 A qualquer tempo o presente Processo Seletivo poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do IFBA, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 11.10 Os casos omissos deverão ser formalizados por meio de mensagem dirigida à Comissão do Processo Seletivo, através do e-mail pronead@ifba.edu.br e serão resolvidos pela Coordenação Geral UAB/IFBA e pela Pró-Reitoria de Ensino/IFBA.
- 11.11 Serão incorporadas ao presente edital, para todos os efeitos, quaisquer publicações complementares que venham a ser realizadas pelo IFBA e CAPES, pertinentes ao Processo de Seleção e função objeto deste Edital.



12. CRONOGRAMA

EVENTO	DATA
Publicação do Edital	28/02
Período de Inscrição	28/02 a 28/03
Publicação do Resultado Preliminar da 1ª Etapa - Homologação de Candidaturas	30/03
Prazo para Interposição de Recursos ao Resultado Preliminar da 1ª Etapa	30 a 31/03
Publicação do Resultado da 1ª Etapa - Homologação de Candidaturas	01/04
Realização da 2ª Etapa – Análise Curricular	01 a 03/04
Publicação do Resultado Preliminar da 2ª Etapa	04/04
Prazo para Interposição de Recursos - Resultado Preliminar da 2ª Etapa	06/04 a 07/04
Publicação do Resultado Final	08/04



2. INFORMAÇÕES

1.1. Reitoria do IFBA

Endereço: Avenida Araújo Pinho, nº 39 – Canela – Salvador/BA Tel.: (71) 2102-0446

1.2. Coordenação UAB/IFBA

Endereço: Avenida Araújo Pinho, nº 39 – Canela – Salvador/BA Tel.: (71) 2102-0353

E-mail: proenead@ifba.edu.br Site: <https://portal.ifba.edu.br/ead/uab>

Luzia Matos Mota
Reitora do IFBA



ANEXO I

BAREMA – COORDENADOR GERAL OU ADJUNTO

Prova de Títulos	Pontuação máxima (100 Pontos)	Pontuação obtida
Experiência em gestão acadêmica – Coordenação de Colegiado de Curso e/ou Diretor de Departamento. 02 pontos por ano de atuação.	20	
Experiência em gestão relacionada a coordenação geral e/ou adjunta do Programa Universidade Aberta - UAB. 0,5 ponto por mês de atuação.	20	
Experiência em magistério superior. 02 pontos por ano de atuação	10	
Experiência em cursos na modalidade a distância como coordenador de curso e/ou coordenador de tutoria. 0,5 ponto por mês de atuação.	20	
Experiência em magistério superior na modalidade a distância - tutor e/ou professor. 01 ponto para cada 30 horas.	10	
Experiência com sistemas de Gestão de bolsas da CAPES 0,5 ponto por mês de atuação	20	
TOTAL	100	



ANEXO II
REQUERIMENTO DE RECURSO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
COORDENADOR GERAL E COORDENADOR ADJUNTO UAB/IFBA - 2020

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

NOME:	
CPF:	RG:
TELEFONE:	

JUSTIFICATIVA

--

DATA	ASSINATURA DO CANDIDATO
------	-------------------------